



Of. 062/2021-GABCV

Vitória/ES, 17 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Davi Esmael

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Providências do Poder Legislativo em relação ao não comparecimento do Prefeito Municipal de Vitória na Câmara de Vereadores no primeiro semestre de 2021

Excelentíssimo Presidente,

A Lei Orgânica do Município de Vitória estabelece em seu art. 113, inciso XIII a obrigatoriedade de o Prefeito Municipal comparecer **semestralmente** à Câmara de Vereadores para apresentar relatório de sua administração e responder às indagações dos Vereadores. Vejamos:

Art. 113. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

XIII - comparecer *semestralmente* à Câmara Municipal para apresentar relatório sobre sua administração e responder a indagações dos Vereadores;

Ainda que com tal previsão legal, insta ressaltar que já se passaram 11 (onze) meses de mandato do atual Prefeito Lorenzo Pazolini sem que qualquer providência de comparecimento semestral à Câmara tenha sido efetivada. Acumulam-se, assim, meses de atraso em relação ao primeiro comparecimento, considerando que já estamos em

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





vias de encerrar o 2º semestre de 2021 sem que, tampouco, a vinda do primeiro semestre tenha sido cumprida.

Sabe-se que uma das funções precípuas do Poder Legislativo é fiscalizar o Poder Executivo e acompanhar a execução das políticas públicas no município. Destarte, é nesse sentido que o art. 113, XIII da Lei Orgânica impõe ao gestor o dever de responder às indagações dos representantes do povo, apresentando-lhes relatório sobre sua administração.

Assim, em respeito aos vereadores e às vereadoras desta municipalidade, solicita-se que o Poder Legislativo, por meio de seu Presidente, tome as devidas providências para a efetivação do dever de comparecimento semestral do Prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, à Câmara Municipal, nos termos do art. 133, XIII da Lei Orgânica.

CAMILA VALADÃO

Vereadora (PSOL)

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

